PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, no uso de suas atribuições, torna público, que RETIFICOU o Edital de Concorrência Eletrônica 07/2026, conforme segue abaixo. Marcando nova data limite para envio das propostas até o dia 24/12/2026, até às 07h30min através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da Etapa de Lances: 24/12/2026, às 08:00h pelo mesmo.

Onde lia-se:

~~**4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**~~

~~4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 17/12/2026.~~

Leia - se:

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 24/12/2026.

Onde lia-se:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.3.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas que optaram por sistema em que a lei não exige balanço deverá comprovar de acordo com demonstrativo, substitutivo legal;

a.1) Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentadas:

I) Publicadas em Diário Oficial.

II) Publicadas em Jornal.

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

IV) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento.

V) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

a.2) A análise da boa situação financeira da empresa será feita com dados extraídos dos elementos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

I) O resultado da aplicação da fórmula não poderá ser inferior a 1 (um) para que a empresa licitante seja considerada com boa situação financeira.

II) A empresa licitante **deve apresentar Documento** assinado por Contador devidamente habilitado pelo CRC e pelo representante legal da empresa que contemple os dados descritos no subitem a.2, o qual terá as informações confrontadas com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço Patrimonial (Parecer 64/2000 – TCE/RS);

8.3.6.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.7 Comprovação de que a Licitante possui capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, conforme art. 69. §4 da Lei nº 14.133/21.

8.3.8 Qualificação técnica:

~~8.3.8.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, com registro compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato, quando cabível.~~

8.3.8.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, emitidos em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços de engenharia com características tecnológicas e operacionais semelhantes ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, comprovando, no mínimo:

Descrição do serviço	**Unidade**	**Quantidade mínima**
Concreto asfáltico – faixa C-12,5 – areia e brita comerciais	t	**1.672,86**
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.104,98**
Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.222,40**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em leito natural	tkm	**244.712,67**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada	tkm	**457.404,95**

Parágrafo primeiro: Não será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Um atestado para cada item exigido; ou

b) Um atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

~~8.3.8.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, acompanhados da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução da obra, demonstrando experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, comprovando, no mínimo:~~

Descrição do serviço	**Unidade**	**Quantidade mínima**
Concreto asfáltico – faixa C-12,5 – areia e brita comerciais	t	**1.672,86**
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.104,98**
Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.222,40**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em leito natural	tkm	**244.712,67**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada	tkm	**457.404,95**

Parágrafo primeiro: Não será admitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico – CAT para comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item. Os documentos poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Uma CAT para cada item exigido; ou

b) Uma CAT que contenha um ou mais itens exigidos.

8.3.8.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional somente será(ão) aceito(s) quando o profissional indicado possuir vínculo com a licitante ou compromisso formal de futura vinculação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de dirigentes ou sócios da empresa, cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

b) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, contrato devidamente firmado entre as partes, desde que seja possível aferir a legitimidade das assinaturas;

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de sua anuência expressa, desde que seja possível aferir a legitimidade das assinaturas constantes no documento.

~~8.3.8.5 Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica ou das certidões expedidas pelo CREA, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, identificação do contratante e da empresa contratada, identificação do(s) responsável(is) técnico(s), título profissional, número de registro no conselho competente, descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos.~~

8.3.8.6 Certidão de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, conforme disposições do Anexo II.

8.3.8.7 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui ou manterá, até o início da execução dos serviços, Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, referente à usina de asfalto destinada à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, compatível com a demanda e o cronograma da obra.

8.3.8.7.1 No caso de utilização de usina de terceiro, a licitante deverá apresentar declaração firmada pelo proprietário ou responsável pela usina, comprovando o atendimento aos requisitos legais descritos no subitem 8.3.8.7, com identificação desta licitação e compromisso expresso de fornecimento do CBUQ necessário à execução da obra, conforme o cronograma estabelecido pela contratante.

8.3.8.8 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que possui ou terá à sua disposição, durante a execução contratual, material pétreo proveniente de unidade de britagem devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, com Licença de Operação (LO) válida.

8.3.8.8.1 Caso o material pétreo seja fornecido por terceiro, deverá ser apresentada declaração do responsável pela unidade de britagem, assumindo o compromisso de fornecimento dos insumos necessários à execução da obra, com referência expressa à presente licitação e ao cronograma previsto.

8.3.8.9 A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou contratará, antes do início das atividades de transporte de produtos perigosos, empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para o transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com disponibilidade de, no mínimo, 1 (um) veículo autorizado para a atividade, quando exigível pela legislação ambiental aplicável.

8.3.8.10 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui ou terá à sua disposição, durante a execução contratual, os equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as composições de custos constantes da planilha orçamentária, comprometendo-se a disponibilizá-los de acordo com o cronograma de execução da obra.

8.4 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar em nome (razão social) e CNPJ da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que a licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e comprovante de inscrição no CNPJ, bem como outros documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

8.6 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade mediante consulta realizada pelo Agente de Contratação, quando necessário.

8.7 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação vigente.

8.8 Documento original não digital somente será exigido pela Administração quando houver fundada dúvida em relação à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

Leia - se:

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.3.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas que optaram por sistema em que a lei não exige balanço deverá comprovar de acordo com demonstrativo, substitutivo legal;

a.1) Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contáveis assim apresentadas:

I) Publicadas em Diário Oficial.

II) Publicadas em Jornal.

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

IV) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Fechamento.

V) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

a.2) A análise da boa situação financeira da empresa será feita com dados extraídos dos elementos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

I) O resultado da aplicação da fórmula não poderá ser inferior a 1 (um) para que a empresa licitante seja considerada com boa situação financeira.

II) A empresa licitante **deve apresentar Documento** assinado por Contador devidamente habilitado pelo CRC e pelo representante legal da empresa que contemple os dados descritos no subitem a.2, o qual terá as informações confrontadas com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

a.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço Patrimonial (Parecer 64/2000 – TCE/RS);

8.3.6.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.7 Comprovação de que a Licitante possui capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, conforme art. 69. §4 da Lei nº 14.133/21.

8.3.8 Qualificação técnica:

8.3.8.1 Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, com registro compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado,

será exigido por ocasião da assinatura do contrato, quando cabível. Ou certidão de registro emitida pelo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e quando cumprido os requisitos, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e os Conselhos Regionais (CRTs).

8.3.8.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, emitidos em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços de engenharia com características tecnológicas e operacionais semelhantes ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, comprovando, no mínimo:

Descrição do serviço	**Unidade**	**Quantidade mínima**
Concreto asfáltico – faixa C-12,5 – areia e brita comerciais	t	**1.672,86**
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.104,98**
Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.222,40**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em leito natural	tkm	**244.712,67**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada	tkm	**457.404,95**

Parágrafo primeiro: Não será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Um atestado para cada item exigido; ou

b) Um atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

8.3.8.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, acompanhados da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU, e se atendidos os requisitos CFT e CRTs, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução da obra, demonstrando experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, comprovando, no mínimo:

Descrição do serviço	**Unidade**	**Quantidade mínima**
Concreto asfáltico – faixa C-12,5 – areia e brita comerciais	t	**1.672,86**
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.104,98**
Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial – 100% Proctor modificado	m³	**2.222,40**

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia em leito natural	tkm	**244.712,67**
Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada	tkm	**457.404,95**

Parágrafo primeiro: Não será admitido o somatório de Certidões de Acervo Técnico – CAT para comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item. Os documentos poderão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Uma CAT para cada item exigido; ou

b) Uma CAT que contenha um ou mais itens exigidos.

8.3.8.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional somente será(ão) aceito(s) quando o profissional indicado possuir vínculo com a licitante ou compromisso formal de futura vinculação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de dirigentes ou sócios da empresa, cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

b) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, contrato devidamente firmado entre as partes, desde que seja possível aferir a legitimidade das assinaturas;

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de sua anuência expressa, desde que seja possível aferir a legitimidade das assinaturas constantes no documento.

8.3.8.5 Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica ou das certidões expedidas pelo CREA, CAU, e se atendidos os requisitos CFT e CRTs, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, identificação do contratante e da empresa contratada, identificação do(s) responsável(is) técnico(s), título profissional, número de registro no conselho competente, descrição dos serviços executados e respectivos quantitativos.

8.3.8.6 Certidão de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, conforme disposições do Anexo II.

8.3.8.7 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui ou manterá, até o início da execução dos serviços, Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, referente à usina de asfalto destinada à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, compatível com a demanda e o cronograma da obra.

8.3.8.7.1 No caso de utilização de usina de terceiro, a licitante deverá apresentar declaração firmada pelo proprietário ou responsável pela usina, comprovando o atendimento aos requisitos legais descritos no subitem 8.3.8.7, com identificação desta licitação e compromisso expresso de fornecimento do CBUQ necessário à execução da obra, conforme o cronograma estabelecido pela contratante.

8.3.8.8 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que possui ou terá à sua disposição, durante a execução contratual, material pétreo proveniente de unidade

de britagem devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, com Licença de Operação (LO) válida.

8.3.8.8.1 Caso o material pétreo seja fornecido por terceiro, deverá ser apresentada declaração do responsável pela unidade de britagem, assumindo o compromisso de fornecimento dos insumos necessários à execução da obra, com referência expressa à presente licitação e ao cronograma previsto.

8.3.8.9 A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou contratará, antes do início das atividades de transporte de produtos perigosos, empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para o transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com disponibilidade de, no mínimo, 1 (um) veículo autorizado para a atividade, quando exigível pela legislação ambiental aplicável.

8.3.8.10 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui ou terá à sua disposição, durante a execução contratual, os equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as composições de custos constantes da planilha orçamentária, comprometendo-se a disponibilizá-los de acordo com o cronograma de execução da obra.

8.4 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar em nome (razão social) e CNPJ da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que a licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e comprovante de inscrição no CNPJ, bem como outros documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

8.6 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade mediante consulta realizada pelo Agente de Contratação, quando necessário.

8.7 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação vigente.

8.8 Documento original não digital somente será exigido pela Administração quando houver fundada dúvida em relação à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

Onde lia-se:

~~**14.2.1 É condição para a assinatura de contrato além da garantia de execução, os seguintes documentos:**~~

~~a) Comprovação quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT e PCMSO;~~

Leia - se:

14.2.1 É condição para a assinatura de contrato além da garantia de execução, os seguintes documentos:

a) Comprovação quanto ao atendimento do PGR, LTCAT e PCMSO;

Obs. Os demais documentos não sofreram alterações.

A presente retificação, bem como o edital estão disponíveis pelo site www.alpestre.rs.gov.br ou pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os demais itens e disposições constantes no edital de Concorrência Eletrônica 07/2026, processo de licitação nº 121/2026, permanecem inalterados e vigentes.

Alpestre 16/11/2026

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal